Anexo do Dec. n.º 257/1-1

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 342

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar arcos ou marcos de cimento armado, conforme a conveniência do local, para serem colocados nos pontos que determinam as divisas dêste Município com o de Santos.

Parágrafo único - Julgada a conveniência da colocação de arcos, êstes deverão ter as dimensões correspondentes à largura das vias públicas em que serão colocados.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a colocar placas indicativas nos seguintes locais onde êste Município faz divisa com o de Itanhaem: - Praia Grande, Estrada de Ferros Sorocabana e Via Anchieta.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá pagar Cr$..... 5.000,oo (cinco mil cruzeiros) de prêmio a quem realizar o melhor e mais artístico projeto dos arcos ou marcos referidos nesta lei.

Parágrafo único - A execução do projeto a que se refere êste artigo deverá ser objeto de concurso entre profissionais habilitados.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamen-

Mod 200 - 8-55 - 2.000